

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**“As empresas que retirarem este CONVITE,  
deverão passar um fax ou e-mail para (24) 3350-8863 /  
[contabilidade.suser@epdvr.com.br](mailto:contabilidade.suser@epdvr.com.br),  
confirmando a retirada deste EDITAL pela internet.  
Deverá ser feito em papel timbrado constando  
nome, endereço, CNPJ, e-mail e telefone.”**

**CARTA CONVITE Nº 015/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº271/13**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Superintendência dos Serviços Rodoviários do Município de Volta Redonda**, convida V.S.a para participar da licitação que **realizará às 15 horas do dia 21 de agosto de 2013**, na **SUSER – SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE VOLTA REDONDA**, localizada na Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ, na modalidade de **CONVITE do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a mão de obra para execução de prestação de serviço em diferentes logradouros públicos, conforme discriminação constante da Proposta Detalhe (**ANEXO I**) deste Convite sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 com a redação dada pela Lei Federal 8.883 de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar bem como as propostas serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

**1 - DO OBJETIVO**

**1.1.** Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA**, com fornecimento de mão de obra e as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR**, bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S.<sup>as</sup>. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

**3- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)**

**3.1.** Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

apresentar os seguintes documentos:

**3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.1.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

**3.1.3.** Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**3.1.4.** Prova de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante;

**3.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.2.** Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original e cópia, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

**3.3.** Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

**Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03.**

## **4- DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

**4.2.** A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

**4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;

**4.2.2.** Número deste Convite;

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**4.2.3.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

**4.2.4.** Prazo de entrega: 30 dias;

**4.2.5.** Local de Prestação dos Serviços:

- Alça do Viaduto Nossa Senhora das Graças;
- Viaduto 17 de julho;
- Viaduto JK;
- Ponte Doutor Murilo César;
- Ponte Pequetito Amorin;
- Ponte Barreira Cravo/ Ilha São João;
- Ponte Ilha São João/ Parque das Ilhas;
- Viaduto Santo Agostinho;
- Viaduto Radial Leste;
- Viaduto 207.

**4.2.6.** Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

**4.2.7.** Número do Fax:

**4.2.8.** Conta Bancária.

**4.2.9.** Número do C.N.P.J

**4.2.10.** Prospectos do(s) material/serviço(s) oferecido(s), quando for o caso;

**4.3.** O licitante deverá detalhar o material/serviço dentro da especificação fornecida pelo **ANEXO I**, mencionando marca na proposta (Proposta Detalhe).

**4.4.** Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais/serviços sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

**4.5.** Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

**4.6.** Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço global, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.

**4.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser observado os critérios estabelecidos pelo § 1º do referido artigo;

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**4.8.** Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Diretor Presidente, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. deste Convite;

**4.9.** A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

**4.10.** Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

**4.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**4.12.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

**4.13.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de **valor zero**;

**4.14.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**4.15.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

**4.16.** Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos a Superintendência dos Serviços Rodoviários, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Diretor Presidente, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO observará o estatuído no § 30 do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**4.16.1.** O recurso poderá ser enviado via e-mail, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, o original do recurso apresentado.

**4.16.2.** Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver

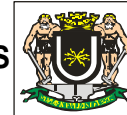


SUSER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Av. dos Trabalhadores, 333 – Centro - Volta Redonda – RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060  
e-mail: [suser@vr.rj.gov.br](mailto:suser@vr.rj.gov.br)



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência

## **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

### **5 - DA APROVAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** A análise e aprovação do(s) serviço(s) recebidos serão exercidas pela fiscalização da SUSER.

### **6- DAS PENALIDADES**

**6.1.** A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) serviço(s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte da Superintendência dos Serviços Rodoviários, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite.

**6.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por **dia de atraso** na entrega do(s) serviço(s);

**6.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

### **7 - DO REAJUSTE DE PREÇO**

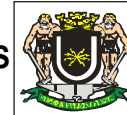
**7.1.** Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

### **8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**8.1.** A Empresa licitante vencedora ficará obrigada a cumprir integralmente todos os itens previstos no Anexo I, em especial as determinações de horários, datas, fiscalização e supervisão da contratante. Deverão ser mantidas ao longo do tempo da execução dos serviços, as habilitações e condições exigidas inicialmente, devendo a contratada reconhecer, de forma irrestrita, que nos preços contratados estarão incluídos todas as despesas, tributos, ou quaisquer outros encargos que onerem ou venham onerar a execução dos serviços considerando o regime de trabalho concedido. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, devendo reparar as suas expensas, os serviços que vierem ser a recusados, sendo que o ato de recebimento (que, quando for o caso, deverá atender as disposições do § 8º do art. 15 e artigos 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação.

### **9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A critério da Superintendência dos Serviços Rodoviários a data desta licitação poderá ser transferida. A Superintendência dos Serviços Rodoviários,

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

**9.2. A Superintendência dos Serviços Rodoviários** poderá não considerar os serviços que sejam prestados fora dos padrões preestabelecidos, adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

**9.3.** A critério exclusivo da **Superintendência dos Serviços Rodoviários**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**9.4.** A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 402678200192007 3390.3900.99 340560 conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.5.** A Superintendência dos Serviços Rodoviários, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, mas nenhum documento adicional será pedido ou aceito para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

**9.6.** Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.

**9.7.** Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

**9.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Superintendência dos Serviços Rodoviários, localizada Superintendência dos Serviços Rodoviários, Av. dos Trabalhadores, 333 - Centro - Volta Redonda - RJ;

**9.9.** Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

**ANEXO I - PROPOSTA DETALHE**

**ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS**

**9.10** O valor máximo global aceito da proposta será R\$ 100.403,09 (cem mil quatrocentos e três reais e nove centavos), conforme o disposto no inciso X do Artigo 40 da Lei 8666/93.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2013.

**Gabriela de Souza Martins**

Presidente CPL / SUSER

**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I / PROPOSTA DETALHE**

**CONVITE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	9016,40	m <sup>2</sup>	17.040.0024-0 – PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%.		
02	480,50	m <sup>2</sup>	17.017.0041-0 – REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE, SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO, COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO E DUAS MÃOS DE ACABAMENTO.		
03	90,00	m <sup>2</sup>	13.003.0010-0 – REVESTIMENTO INTERNO, EMBAÇO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRAÇO 1:1:8, COM ESPESSURA DE 2CM, ACABAMENTO AMURÇADO, APLICADO SOBRE SUPERFÍCIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO.		
04	708,00	m <sup>2</sup>	05.020.0025-0 – SINALIZAÇÃO MANUAL DE FAIXAS E FIGURAS PARA PEDESTRES, COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, EM VIAS RODOVIÁRIAS, COM UTILIZAÇÃO DE PISTOLA PNEUMÁTICA (SPRAY), CONFORME NORMAS DO DER-RJ.		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**OBS:**

- A localização dos serviços está representada nos croquis anexos e refere-se a cada item da memória de cálculo;
- Os preços utilizados como referência são do catálogo EMOP 13ª Edição, Março de 2013;
- Caso encontre alguma incompatibilidade entre projeto e a planilha, prevalecerá a decisão do fiscal da obra.
- Caso os envelopes contendo a documentação e proposta sejam enviados pelo correio, deverão ser remetidos para o seguinte endereço;

**SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários**  
**Av. dos Trabalhadores, nº 333 – Centro, Volta Redonda – RJ**  
**CEP 27 255-125**  
**Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**